

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL N.º 01/2024

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissional Médico Veterinário, para atuar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no órgão de classe.	01 + CR	CR	CR	30	R\$ 2.775,13

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

2.3. Carga horária semanal de 30 horas, sendo de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos finais de semana, conforme escala.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link <https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-012024>, no período de: 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2024 às 17h00min do dia 22 de fevereiro de 2024.

3.2.2. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.3. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), c) e d) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

- Cópia do documento de identidade em que conste foto;
- Cópia do CPF;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinário;
- Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
- Comprovante de Escolaridade, conforme item 7.3, se possuir;

f) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 7.3, se possuir.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.6. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.7. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

3.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme o art. 1º, inciso 1º, da Lei Municipal nº 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:

- a) prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
- b) exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023.

7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Medicina Veterinária.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Médico Veterinário.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de Médico Veterinário. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, e	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	

considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.		
TOTAL		60

- 7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
- 7.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
- 7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
- 7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
- 7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
- 7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
- 7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

- 8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
- 8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
- 9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h00min do dia 01 de março de 2024, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
- 9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
- 9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
- 9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
- 9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
- 9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierárquica à Comissão Especial, neste caso pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.
- 9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e-mail ou outro meio digital.
- 9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 07 de março de 2024, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
 - Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
 - Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
 - Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
 - Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
 - Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

- 12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

- 12.2.1. Após assinar tal Ofício o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 13 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

- 12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

- 12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

- 12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- f) Certidão de casamento;
- g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
- h) CPF dos filhos(s);
- i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
- j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
- k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
- n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
- o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
- p) Atestado de Antecedentes criminais;
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
- s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
- u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
- v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
- w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
- x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
- y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
- z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

14.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 07 de fevereiro de 2024.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****MÉDICO VETERINÁRIO – 30 HORAS**

Descrição das atividades: Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígiosanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM); Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Notificar de imediato às doenças de declaração e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e transformação de produtos de origem animal; Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; Fiscalizar e atuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal; Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves); Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários; Inspeccionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras); Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.; Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; Solicitar periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam a inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animais; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; Pré-avaliar os animais a serem incluídos no programa municipal de controle populacional de cães, através de castração cirúrgica; Atuar nas campanhas de vacinação; Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; Assumir responsabilidade técnica pelos serviços e projetos de Administração pública; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar atribuições correlatas.

ANEXO II**CRONOGRAMA**

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	08/02/2024
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 08/02/2024 até às 17h00min do dia 22/02/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	29/02/2024
Recurso	Até às 17h00min do dia 01/03/2024
Resultado Final	07/03/2024

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9738BFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 4:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R\$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES,	R\$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35%